DECRETO N. 21.508, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, observando o disposto do inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 05826-5 RAIMUNDO LEÔNCIO R. NETO, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

# Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2016, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**
Governador em Exercício